



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 400/2025/Gabinete da Prefeito

Andradas, 06 de junho de 2025

Assunto: solicita

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício n.º 252/2025/Gabinete da Presidência, de 13/05/2025, requerimento n.º 79/2025, do Vereador **Diego Felisberto dos Reis**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 6648/2025 solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), para fornecer as informações solicitados ao n. Edil, haja vista que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura está aguardando as medições solicitadas à empresa, razão pela qual se faz necessária a prorrogação do prazo.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.